

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.597/2005

ALTERA A LEI Nº 1.472/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 1.472/2004 de 19 de agosto de 2004, onde consta:
AEFAB – Associação da Escola Família Agrícola do Bley **36.000,00**
passa a constar:

“AEFAB – Associação da Escola Família Agrícola do Bley **46.100,00”**

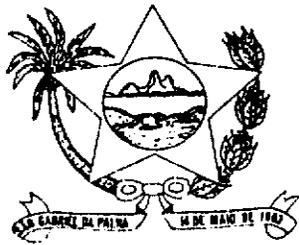
Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
4200 – ENSINO FUNDAMENTAL
1236142002.045 – Contribuição à Associação da Escola Família Agrícola do Bley.
3.3.70.41.000 – Contribuições **RS 10.100,00**

Art. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 2.º desta Lei, correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 – AGRICULTURA
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0700 – ADMINISTRAÇÃO
2012207008.031 – Manutenção, Programação e Divulgação dos Serviços de
Agricultura e Meio Ambiente.
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações **RS 10.100,00**

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

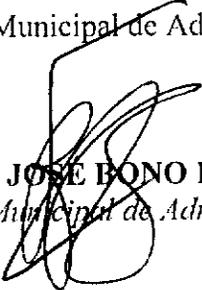
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de Dezembro de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTI LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração